



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 18/09/2012

Proposição: MPV Nº 579 de 2012

Autor: Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

EMENDA - Texto & Justificativa

Dê-se respectivamente ao § 2º e ao §4º, ambos do art. 2º, na Medida Provisória Nº 579, de 11 de setembro de 2012, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º Todo o excedente de energia elétrica não consumida pelas unidades consumidoras do titular da concessão de autoprodução será liquidado no mercado de curto prazo ao Preço de Liquidação de Diferenças – PLD, receita esta que deverá ser utilizada pelo autoprodutor no fomento a projetos de eficiência energética em suas instalações de consumo, de forma contínua e consistente, durante todo o período da concessão.

.....”

§ 4º A prorrogação de que trata este artigo será feita a título oneroso, sendo o pagamento pelo uso do bem público revertido em favor da modicidade tarifária no fomento a investimentos em projetos de eficiência energética junto a segmentos de consumo eletrointensivos, conforme regulamento do poder concedente.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 579, de 2012, ao tratar da renovação dos contratos de concessão do serviço público de energia elétrica focando a modicidade tarifária, dá ao mercado consumidor indicações equivocadas para a elevação desnecessária de seu perfil de consumo sem que, com isso, haja efetivo crescimento da oferta de energia elétrica em ritmo compatível.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012 às 13h37m
Valéria / Mat. 46957

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 09/10/2012
Matricula 209206
e 6594
Assinatura
Telefone



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

São conhecidas as dificuldades que cercam as decisões de investimento na construção de novas usinas de geração de energia elétrica, sobretudo quanto aos aspectos relacionados ao meio ambiente, à disponibilidade de combustíveis, no caso de termelétricas, e de potenciais hídricos e/ou eólicos economicamente viáveis a serem explorados.

Outrossim, o presente benefício tarifário será rapidamente anulado pelo crescimento do montante alocado ao Encargo de Serviços de Sistema – ESS para fazer frente ao despacho termelétrico adicional que assegurará a confiabilidade e segurança energética do suprimento em condições de elevação do consumo pela retomada do crescimento.

Dessa forma, para assegurar que os objetivos da norma se tornem efetivos no sentido do barateamento e desoneração das tarifas de energia elétrica, propõe-se a presente emenda, de maneira que haja uma contrapartida de investimentos em eficiência energética em segmentos de consumo conhecidamente eletrointensivos, a fim de que a retomada de sua atividade econômica não venha a antecipar o despacho termelétrico para a segurança energética e, conseqüentemente, onerar novamente as tarifas via ESS.

Por todas essas razões, propomos a presente Emenda, esperando contar com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Sala da Comissão,

11/02/9

Maas

Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES